



DECISÃO COREN-RN n.º 011/2021

Aprova Reformulação Orçamentária ad referendum utilizando crédito adicional suplementar.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de créditos suplementares nas rubricas destinadas a Despesas de Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações;

CONSIDERANDO a exiguidade de tempo diante da data aprazada para a realização da 561ª Reunião Ordinária Plenária;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 052/2020.

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “Ad referendum”, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 2.200,00 conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	TOTAL
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.	R\$ 2.200,00		R\$ 2.200,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.024 Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
TOTAL	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	

Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na próxima Reunião Plenária.

Natal/RN, 01 de março de 2021.

Manoel Egidio da Silva Junior

Manoel Egidio da Silva Júnior

Coren-RN n. ° 44.942-ENF

Presidente

Rui Alvares de Faria Junior

Rui Alvares de Faria Junior

Coren-RN n. ° 153.041 –ENF

Conselheiro Secretário